



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1306003/2018-FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0706001 – CPL/PMSBP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2018-CPL/PMSBP**

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ E A EMPRESA PRAVALUZ COMERCIO EIRELI –  
EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: **17.860.920/0001-82**, neste ato representado pelo Sr. **Laucy da Costa Gama**, CPF: 684.034.022-87 denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **PRAVALUZ COMERCIO EIRELI – EPP**, CNPJ: **12.046.768/0001-85**, estabelecida à Tv. Dr. Lauro Sodré, nº 1185 - lanetama-Castanhal-PA-CEP: 68.745-220, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Patrícia Claudia Pinto Valois**, RG: 03719819890 DE-TRAN/PA, CPF: 379.211.852-15, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2018-0706001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-0706001 – CPL/PMSBP.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO**

**2.1.** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, as quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, CIMENTO E TIJOLO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

**CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede da Prefeitura deste Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do guia de requisição;

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	tinta acrílica amarelo canário a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 3,6 litros.	und	2	veloz	37,00	74,00
2	tinta acrílica amarelo canário a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento semi brilho, acondicionada em lata com 3,6 litros.	und	2	veloz	37,00	74,00
3	tinta acrílica amarelo ocre, a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento semi brilho, acondicionada em lata com 3,6 litros.	und	4	veloz	37,00	148,00
4	tinta acrílica azul del rey a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento semi brilho, acondicionada em lata com 3,6 litros.	und	16	veloz	37,00	592,00
5	tinta acrílica cinza a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento semi brilho, acondicionada em lata com 3,6 litros.	und	4	veloz	37,00	148,00
12	latão de tinta p/ piso - cor: cinza - fosco	und	12	veloz	165,00	1.980,00
13	massa acrílica para ambiente externo destinado para nivelar e corrigir superfície, cor branca, embalagem com 18 litros.	und	24	veloz	93,00	2.232,00
14	massa corrida para interiores a base de látex destinada a nivelar e corrigir superfície, cor branca, embalagem com 18 litros.	und	16	veloz	45,00	720,00
18	Lixa p/ parede nº 100	und	40	carbo-rundum	0,60	24,00



19	Lixa p/ parede nº 120	und	40	carbo- rundum	0,60	24,00
20	Lixa p/ parede nº 80	und	40	carbo- rundum	0,60	24,00
						<b>6.040,00</b>

**5.2.** Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;

**6.2.** Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho;

**6.3.** A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e Relatório circunstanciado do Fiscal;

**6.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;

**6.5.** No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

**7.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**7.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**7.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**7.4.** Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993, mediante justificativa (art. 57, § 2º, da Lei 8666/93) e Relatório circunstanciado do Fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

**8.1.** A entrega deverá ser feita nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e serão recebidos por servidor que fará a conferência dos produtos mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com as especificações e quantidade(s) do(s) produtos solicitado(s) ficando a primei-



ra via em poder da CONTRATADA, e a segunda via, devidamente assinada, ficará em poder da CONTRATANTE;

8.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação;

8.3. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório;

8.4. Todos os produtos descritos deverão estar dentro das normas dos órgãos fiscalizadores;

8.5. Todos os produtos licitados deverão ser nacionais ou declarados como nacionais, em razão de acordos comerciais firmados.

#### CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** correrão por conta da **CONTRATANTE**, empenhada na forma do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, correndo por conta da seguinte de dotações da **CONTRATANTE**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0002.2.083 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS. 10.122.0002.2.084 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10.301.0015.2.085 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA-FMS; 10.301.0015.2.087 MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDA DA REDE PUBLICA; 10.301.0016.2.089 IMPLEMENTACAO DE ACOES DE SAUDE DA FAMILIA; 10.301.0066.2.090 REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO E IMUNIZACAO; 10.301.0066.2.091 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL; 10.302.0015.2.096 AQUISICAO E MANUTENCAO DE AMBULANCIAS-FMS; 10.302.0015.2.098 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SAMU; 10.304.0067.2.101 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA; 10.305.0067.2.103 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES

##### 10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas;

10.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento;

10.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.



**10.2. A CONTRATADA** compromete-se a:

- 10.2.1.** Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**;
- 10.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório;
- 10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato;
- 10.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

5

**CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE**

**11.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

**12.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura iniciando-se no dia 13 de junho de 2018 até o dia 13 de junho de 2019.**

**CLÁUSULA XV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor **Jorge Luiz Conceição Dickson** - Secretário Municipal de Infra-Estrutura ou outro servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO**



## Município de Santa Bárbara do Pará

### Gabinete do Prefeito Comissão Permanente De Licitação



**16.1.** O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

#### CLÁUSULA XVII - DO FORO

**17.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, 13 de junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
CNPJ: 83.334.698/0001-09  
Nilson Ferreira dos Santos  
CPF: 289.390.182-49  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 17.860.920/0001-82  
Laucy da Costa Gama  
CPF: 684.034.022-87  
CONTRATANTE

**PRAVALUZ COMERCIO EIRELI – EPP**  
CNPJ: 12.046.768/0001-85  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1)

2)